



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



EDITAL Nº 116-F/2.019

PROCESSO SA/DL Nº 144/2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.019

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 144/2.019, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2.020, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 22 de julho de 2.020, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Memória de Cálculo;
Anexo VII	- Projeto Arquitetônico;
Anexo VIII	- Mapa da Cidade;
Anexo IX	- Atestado de Vistoria;
Anexo X	- Minuta de Contrato;
Anexo XI	- Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Anexo XII	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XIII	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de campo de futebol society, no bairro Vera Cruz, conforme especificações contidas nos projetos, memorial técnico, e demais elementos integrantes deste Edital.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local das obras, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo IX, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

2.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

2.3 – A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.

2.4 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será o responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

2.5 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

2.6 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.7 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.3.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;

3.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.3 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:

3.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XXIV, deste Edital;

3.3.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.3.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser providenciado pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



L – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.5 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.5.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4;

3.5.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.5.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.5.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de fornecimento e instalação de grama sintética.

3.5.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de fornecimento e instalação de grama sintética.

3.5.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo IX.

3.5.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.5.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 50.733,75 (cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.5.6 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital;

3.6 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.7 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.7, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados no item 3.4, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 2.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do valor contratual será processado em três parcelas, conforme Cronograma, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da cada medição, devidamente atestadas na forma prevista no item 2.4 deste Edital.

7.1.2 – Os pagamentos pela prestação de serviço, objeto desta licitação, ficam condicionados à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos respectivos laudos de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

7.2 – Os pagamentos serão processados através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

7.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



(meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

7.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

8 – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

8.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

9.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

11.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001, que integra o presente Edital.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios, alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.12.02.00. 15.451.40.1.316.4.4.90.51.00
Ficha nº 4017

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

14.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



14.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 2 de julho de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.019

PROC. SA/DL Nº 144/2.019

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de campo de futebol society, no bairro Vera Cruz.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00		
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	2.400,00		
2	DRENAGEM				
2.1	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	120,00		
2.2	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	un	150,94		
2.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	0,90		
2.4	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	3,60		
2.5	Chapisco	m ²	3,60		
2.6	Emboço comum	m ²	3,60		
2.7	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m ³	0,07		
3	QUADRA SOCIETY - BASE DE CONCRETO/GRAMA SINTÉTICA				
3.1	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	m ³	240,00		
3.2	Lona plástica	m ²	2.400,00		
3.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	120,00		
3.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	120,00		
3.5	Fornecimento e Instalação completa de 2.400 m ² (40x60) de grama Sintética na cor verde, com demarcações em faixa brancas 50mm de altura, inclusive sistema de amortecimento.	m ²	2.400,00		
4	QUADRA SOCIETY - ALAMBRADO				
4.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	80,00		
4.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	160,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



4.3	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²	700,00		
4.4	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	2,52		
4.5	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	m ²	2.700,00		
4.6	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	2,00		
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO				
5.1	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	un	6,00		
5.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	2,98		
5.3	Lastro de pedra britada	m ³	0,05		
5.4	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	0,43		
5.5	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	120,00		
5.6	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	6,00		
5.7	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	2,40		
5.8	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	144,00		
5.9	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	360,00		
5.10	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	un	6,00		
5.11	Luminária LED retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W	un	24,00		
VALOR TOTAL OFERTADO					
Valor total ofertado (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrealizáveis, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 20/2.019** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



_____, _____ de _____ de 2.020.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: 	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PROCESSO SA/DL Nº 144/2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.019

Contratação de empresa de engenharia especializada para: Campo de Futebol Society no Jardim Vera Cruz.

1.JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Monte Alto está localizado na Região Metropolitana de Ribeirão Preto (RMRP), está a 350 quilômetros da capital paulista. A altitude média da sede do município é de 735 metros. Sua população estimada pelo IBGE em 2016 é de 49.725 habitantes, com mais de 40 bairros urbanizados.

A cidade conta com um cenário esportivo intensificado por diversos campeonatos locais, promovendo a interação entre os diversos bairros, que se apresentam com seus representantes, e promovendo a saúde através das práticas esportivas.

Em relação aos esportes, Monte Alto é berço dos Jogos Abertos do Interior, a mais tradicional competição entre cidades do Brasil, iniciada no ano de 1936 por iniciativa de um grupo liderado por Baby Barioni.

O local onde será implantado o Campo de Futebol Society, beneficiará de forma valiosa os mais de 15.000 moradores próximos do local do objeto da proposta, permitindo ao setor público a oferta de mais espaços de caráter formativo-educacional e de interação social, desenvolvendo ações que irão proporcionar “mens sana in corpore sano”.

Tais espaços para práticas esportivas e sociais vêm de encontro ao objetivo de Monte Alto, recém-nomeado Município de Interesse Turístico, de proporcionar qualidade de vida aos moradores e visitantes, que aqui chegarão em busca de atrativos como nossos museus, atividades esportivas ao ar livre, nossas belezas naturais e reafirmando sua fé, tão presente em nossa comunidade com seus santuários e festejos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2.REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

3.EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. 30 dias após o termo de início, será feita a 1º medição de acordo com o cronograma e serviços executados, sendo assim a última medição e final, os pagamentos serão liberados em duas etapas após a fiscalização e aprovação dos serviços executados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.

5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.

5.4. Apresentar os respectivos comprovantes de regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



da obra junto ao INSS e Prefeitura, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA).

- 5.5. Enviar junto com as Notas Fiscais das medições, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, relativos ao mês anterior, dos funcionários da obra.
- 5.6. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 90 dias (noventa dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- 5.7. As medições serão mensais, sendo que a primeira não deverá passar de 60% (sessenta por cento) do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.
- 5.8. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
- 5.9. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.0 CUSTO

O custo estimado global para esta obra de R\$ 507.337,49 (quinhentos e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO SA/DL Nº 144/2.019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.019**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA:

Rua Ana de Souza Callegari, s/nº. - Jardim Vera Cruz - Monte Alto - SP

Matrícula do Imóvel: 38.037

METAS A SEREM ATINGIDAS COM A CONSTRUÇÃO DA OBRA

O objeto solicitado irá beneficiar de forma valiosa a população Montealtense, especialmente os moradores do bairro Jardim Vera Cruz, pois se trata de baixa renda, permitindo ao setor público a oferta de mais espaços de atendimento às crianças e adolescentes da cidade para a prática de esportes, que além de beneficiarem a saúde e o bem-estar possuem um caráter formativo-educacional, contribuindo para o futuro dos atendidos.

1. Serviços Preliminares

- 1.1.** Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km;
- ✓ Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).
 - ✓ O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos, troncos e raízes, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, interno na obra, num raio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



um quilômetro.

- ✓ Limpeza do terreno preparo e demarcação com os devidos caimento do eixo na largura de 40,00 metros com 1% (por cento) para as canaletas;
- ✓ Retirada do material existente e regularização do local do campo = 40 x 60 = 2400,00 m².

2. Infraestrutura

2.1. Drenagem superficial: Fornecimento e instalação de canaleta nas laterais sentido longitudinal do campo. Calha e grelha em concreto simples, D= 0,30 m para captação da drenagem superior;

- ✓ Caixa de inspeção e interligação em alvenaria 60,00 x 60,00 x 50,00 cm, com tampa em concreto armado.

Superficial: 120,00 m.

- ✓ **Obs.** Drenagem: Caneletas e condutores nas duas laterais longitudinais, interligados para captação de águas de chuvas provenientes do gramado sintético.

3. Construção do Piso

3.1. Confecção de piso de concreto especial para gramado sintético composto de uma camada de 05 a 06 centímetros de concreto e acabamento, o piso terá um desnível proposital de 1% para melhor escoamento, compactado com caída de 1% nas laterais com sistemas de drenagens. Medida total do piso: 40m x 60 m = 2400 m².

4. Grama Sintética

4.1. Fornecimento e Instalação de 2.400 m² (40x60) de grama Sintética na cor verde, com demarcações em faixa brancas incluindo o fornecimento e aplicação de 24 (vinte e quatro) toneladas de composto de borracha e 26 (vinte e seis) toneladas de areia lavada fina, ambos utilizados como amortecedores de impactos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



✓ Especificações - Grama Sintética 50 mm

Composição da Superfície: 100% Polietileno alta densidade

Fio Importado: Monofilamento

Altura dos Fios: 50 mm

Distância entre Carreiras: 15 mm

Peso: 1,80 Kg/m²

Densidade / Fio por m²: 8.800 fios/m²

Base Interna: Tela 100% polipropileno

Base Externa: Látex Estireno / Butadieno + PUPU

Cor: Verde oliva e branca

Altura total: 50 mm

Denominação do fio: 12.000 Dtex

Largura do rolo: 4.0m/ padrão

Tratamento protetor: Estabilizado Anti-U.V e Anti-Estático

Base para instalação: Concreto/asfalto

Método das emendas: Colagem (Tape)

Garantia contra defeito de fabricação/instalação.: 05 anos

Durabilidade: 06/08 anos

Condutibilidade eletrostática: Inferior a 1,6 Kv

Flamabilidade: Não alastra o fogo

Proteção Microfresh®: Solução antifúngica e antibactericida

Composição: Fibra blenda de polinyon

Processo de fabricação: Tufagem

Espaço entre carreira: 5/8 Monofilamento

Cobertura final da manta superior: Emborrachamento / látex

Solidez a luz e abrasão: Aprovada conforme a norma norte americana

ASTM-2859: Padrões aprovado pela FIFA

Norma ABNT NBR 8810/85

Norma ABNT NBR 8430/84

5. Alambrado

5.1. Alambrados

5.1.1. Confecção e instalação de 900 m² de alambrados com as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



especificações: alambrados com 4,10 metros de altura confeccionados com tubo de 2" industrial na chapa 14, Tela galvanizada fio 12 revestida em PVC na cor verde ou azul, fixados por arames galvanizados nº. 16 e 18, com complemento de 05 metros de redes de nylon, fio 3 mm malha 12, com garantia de 03 anos contra apodrecimento. Um ou dois portões com 1,0m de largura, confeccionados com o mesmo material do alambrado, duas dobradiças reforçadas e uma porta cadeado devidamente soldado ao portão. Toda a estrutura de tubos receberá pintura de fundo zarcão, sendo a pintura definitiva em tinta esmalte sintético alto brilho na cor azul.

5.1.2. Perfiz

Confecção e Instalação de 04 colunas de perfil de 150 mm na chapa 13 com altura de 07 metros onde serão fixados os cabos de aço para sustentação das redes laterais, fundos e cobertura a onde receberam pintura especial na cor azul.

5.2. Redes de Proteções Laterais e Fundos, com Proteção para Cobertura

5.2.1. REDES DE PROTEÇÕES LATERAIS E FUNDOS

Confecção e instalação de 1.000 m² de rede de proteção no fio de nylon 4 mm na malha 14 fixada na estrutura do alambrado, com reforços em cabos de aço nas transversais e em X, utilizando esticadores tipo catracas, fixadas na alambrado. Redes com garantia de 03 anos contra apodrecimento.

5.2.2. REDES DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA

Confecção e instalação de 2.400 m² de redes de proteção no fio de nylon 2.0 mm na malha 14, suspensas com cabo de aço. Redes com garantia de 03 anos contra apodrecimento.

5.3. TRAVES DE FUTEBOL

Fabricada em tubo redondo diâmetro 4" esp. parede 3,0mm, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



requadro modelo mexicano (caixote) com buchas ou base adequada para piso sobre laje, acabamento pintura anti-corrosiva e esmalte sintético fosco na cor branco padrão (Par), e, rede tipo colméia confeccionada em fio 100% nylon, diâmetro 5,00mm na cor branca (Par).

Medida: largura 7,32m x altura 2,44m.

6. Iluminação

6.1. Sistema de Iluminação

Confecção de 06 (seis) torres de iluminação com 8,00 m de altura, confeccionados de aço, fiação com cabeamento de cabo PP 2x4mm, descendo das torres para tubulação subterrânea, com mangueira de 1" e fio 10mm flexível para a passagem da fiação, onde serão instalados 04 (quatro) conjuntos de LED SMD 100W de potencia bivolt. Suportes confeccionados em cantoneiras tipo cruzetas para fixação dos refletores. A passagem dos cabos de cada torre até o quadro de comando, deverá estar no máximo a 12 m da quadra. Todas as torres receberão pintura de tinta fundo e acabamento definitiva em esmalte sintético alto brilho na cor azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO IV PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 144/2.019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.019

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL								507.337,49
								507.337,49
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					10.535,40
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	488,53	587,90	3.527,40
1.2	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	2.400,00	2,43	2,92	7.008,00
2			DRENAGEM					14.435,56
2.1	SINAPI-i	10541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	120,00	18,75	22,56	2.707,20
2.2	CPOS	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	un	150,94	61,21	73,66	11.118,24
2.3	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	0,90	33,75	40,61	36,55
2.4	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	3,60	78,54	94,52	340,27
2.5	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	3,60	4,58	5,51	19,84
2.6	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	3,60	14,78	17,79	64,04
2.7	CPOS	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m ³	0,07	1.773,77	2.134,55	149,42
3			QUADRA SOCIETY - BASE DE CONCRETO/GRAMA SINTÉTICA					276.418,80
3.1	CPOS	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	m ³	240,00	74,00	89,05	21.372,00
3.2	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m ²	2.400,00	2,02	2,43	5.832,00
3.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	120,00	288,92	347,69	41.722,80
3.4	CPOS	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	120,00	56,92	68,50	8.220,00
3.5	Cotação	CT01	Fornecimento e Instalação completa de 2.400 m ² (40x60) de grama Sintética na cor verde, com demarcações em faixa brancas 50mm de altura, inclusive sistema de amortecimento.	m ²	2.400,00	69,00	83,03	199.272,00
4			QUADRA SOCIETY - ALAMBRADO					161.793,94
4.1	CPOS	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	80,00	72,90	87,73	7.018,40
4.2	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	160,00	18,66	22,46	3.593,60
4.3	CPOS	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²	700,00	130,61	157,18	110.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



4.4	CPOS	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	2,52	1.391,12	1.674,07	4.218,66
4.5	CPOS	35.20.010	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	m ²	2.700,00	10,54	12,68	34.236,00
4.6	CPOS	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	2,00	1.122,35	1.350,64	2.701,28
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO							44.153,79
5.1	CPOS	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	un	6,00	1.219,82	1.467,93	8.807,58
5.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	2,98	33,75	40,61	121,02
5.3	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,05	111,16	133,77	6,69
5.4	CPOS	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	0,43	601,82	724,23	311,42
5.5	CPOS	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	120,00	11,61	13,97	1.676,40
5.6	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	6,00	88,72	106,77	640,62
5.7	CPOS	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	2,40	5,81	6,99	16,78
5.8	CPOS	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	144,00	2,97	3,57	514,08
5.9	CPOS	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	360,00	7,47	8,99	3.236,40
5.10	CPOS	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	un	6,00	461,43	555,28	3.331,68
5.11	CPOS	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W	un	24,00	882,61	1.062,13	25.491,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL Nº 144/2.019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.019

SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
		30	60	90	
Construção de uma Quadra de Football Society - Jardim Vera Cruz		30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		R\$ 152.201,25	R\$ 152.201,25	R\$ 202.935,00	R\$ 507.337,49
-		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ -	R\$ -		R\$ -
TOTAL		30,00%	30,00%	40,00%	100,00%
		R\$ 152.201,25	R\$ 152.201,25	R\$ 202.935,00	R\$ 507.337,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCESSO SA/DL Nº 144/2.019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	2,00m x 3,00m = 6,00m ²
1.2	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	2.400,00	60,00m x 40,00m = 2.400,00m ²
2 DRENAGEM					
2.1	10541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	120,00	60,00m x 2 lados = 120,00m
2.2	49.06.190	Grelha pré-moldada em concreto, com furos redondos, 79,5 x 24,5 x 8 cm	un	150,94	120,00m / 0,795m = 150,94m ²
2.3	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	0,90	0,80m x 0,80m x 0,70m = 0,45m ² x 2und = 0,90m ²
2.4	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	3,60	(0,60m + 0,60m + 0,60m + 0,60m + 0,60m) x 0,60m = 1,80m ² x 2und = 3,60m ²
2.5	17.02.020	Chapisco	m ²	3,60	(0,60m + 0,60m + 0,60m + 0,60m + 0,60m) x 0,60m = 1,80m ² x 2und = 3,60m ²
2.6	17.02.120	Emboço comum	m ²	3,60	(0,60m + 0,60m + 0,60m + 0,60m + 0,60m) x 0,60m = 1,80m ² x 2und = 3,60m ²
2.7	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	m ³	0,07	0,60m x 0,60m x 0,10m = 0,036m ² x 2und = 0,072m ²
3 QUADRA SOCIETY - BASE DE CONCRETO/GRAMA SINTÉTICA					
3.1	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	m ³	240,00	60,00m x 40,00m x 0,10m = 240,00m ³
3.2	11.18.060	Lona plástica	m ²	2.400,00	60,00m x 40,00m = 2.400,00m ²
3.3	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	120,00	60,00m x 40,00m x 0,05m = 120,00m ³
3.4	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	120,00	idem ao item anterior
3.5	CT01	Fornecimento e Instalação completa de 2.400 m ² (40x60) de grama Sintética na cor verde, com demarcações em faixa brancas 50mm de altura, inclusive sistema de amortecimento.	m ²	2.400,00	60,00m x 40,00m = 2.400,00m ²
4 QUADRA SOCIETY - ALAMBRADO					
4.1	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	80,00	(60,00m + 60,00m + 40,00m + 40,00m) x 0,40m = 80,00m ²
4.2	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	160,00	(60,00m + 60,00m + 40,00m + 40,00m) x 0,40m x 2lados = 160,00m ²
4.3	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²	700,00	(60,00m + 60,00m) x 2,50m = 300,00m ² ; (40,00m + 40,00m) x 5,00m = 400,00m ² ; Total: 300,00 + 400,00 = 700,00m ²
4.4	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m ²	2,52	1,20m x 2,10m = 2,52m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



4.5	35.20.010	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	m ²	2.700,00	60,00m x 40,00m = 2.400,00m ² ; (60,00m + 60,00m) x 2,50m = 300,00m ² ; Total: 2.400,00 + 300,00 = 2.700,00m ²
4.6	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	2,00	2,00
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ ILUMINAÇÃO					
5.1	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	un	6,00	6 undidaes
5.2	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	2,98	Caixa de aterramento: (0,40 x 0,40 x 0,60) x 6und. = 0,58m ³ Eletrodutos: 120 x 0,10 x 0,20 = 2,40m ³ TOTAL = 2,98m ³
5.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,05	Caixa de aterramento: (0,40 x 0,40 x 0,05) x 6 und. = 0,05m ³
5.4	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	0,43	(0,40 + 0,40 + 0,20 + 0,20) x 0,60m x 0,10m x 6und = 0,43m ³
5.5	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	120,00	120,00m
5.6	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un	6,00	6 undidaes
5.7	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m ³	2,40	Eletrodutos: 120 x 0,10 x 0,20 = 2,40m ³
5.8	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	144,00	8,00m x 3 (fase+neutro+terra) x 6 postes = 144,00m
5.9	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	360,00	120,00m x 3 (fase+neutro+terra) = 360,00m
5.10	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	un	6,00	6 undidaes
5.11	41.11.721	Luminária LED retangular para poste de 6250 até 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W	un	24,00	6 postes x 4 luminárias = 24,00und



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VII

PROJETO ARQUITETÔNICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VIII

MAPA DA CIDADE

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO IX – ATESTADO DE VISTORIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.019, da _____ nº ____/2.019,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.019, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.019, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.019

**TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE**

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº __, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 - O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, serão processados em ___ parcelas, liberadas no ___º (_____) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - Os pagamentos decorrentes deste ajuste estarão condicionados, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

4.7 - Os pagamentos serão processados através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.019, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO XI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos

impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum

dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.019.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2.019 - **PROCESSO Nº** ___/2.019

OBJETO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO XIII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.